



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO RAMAL DO CHICÃO,

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO – PA



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

Brasil Novo, 03 de junho de 2024

1. DO OBJETO DO PROJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil, para construção da Escola no Ramal do Chicão, na vicinal 14, município de Brasil Novo - PA.

1.2. O(s) projeto(s), o contrato, e as especificações técnicas são complementares entre si, tornando-se peça única deste objeto. Portanto qualquer menção feita em um e omitida em outro será considerado (a) especificada e válida.

2. DO OBJETIVO DO PROJETO

2.1. Os objetivos do presente projeto básico é a descrição, caracterização e objeto com vistas à contratação empresa especializada na prestação de serviços de construção civil, para construção da Escola no Ramal do Chicão em Brasil Novo-PA, a construção ora proposto visa proporcionar conforto e segurança, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura.

2.2. Uma vez que as licitantes devem ter um claro retrato do objeto em questão, este projeto básico, junto as demais peças técnicas, tais como, estudo técnico preliminar e memorial descritivo, se prestam a transmitir uma clara representação do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. O presente documento tem como objetivo apresentar a justificativa para a construção de uma escola no Ramal do Chicão, localizado na Vicinal 14, município de Brasil Novo. A construção de uma escola nesta localidade é de fundamental importância para o desenvolvimento social e educacional da comunidade local, que atualmente enfrenta diversas dificuldades no acesso à educação.

O Ramal do Chicão é uma localidade rural do município de Brasil Novo, com uma quantidade significativa de famílias. A comunidade não possui escola própria, e as crianças precisam se deslocar



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

para frequentar as escolas do centro do município. Essa situação gera diversos problemas, como. O cansaço das longas viagens prejudica o desempenho das crianças em sala de aula. Muitas crianças deixam de frequentar a escola regularmente devido às dificuldades de acesso.

3.2. A educação é um direito fundamental de todos os cidadãos, e é essencial para o desenvolvimento social e individual. Através da educação, as pessoas podem adquirir conhecimentos, habilidades e valores que lhes permitirão ter uma vida melhor. A construção de uma escola no Ramal do Chicão permitirá que as crianças da comunidade tenham acesso à educação de qualidade, preparando-as para o futuro e contribuindo para o desenvolvimento do município.

3.3. As escolas transcendem a mera função de cuidado, assumindo o papel de verdadeiros centros de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Através de atividades lúdicas, pedagógicas e de socialização, as crianças em creches

3.4. A construção de uma escola no Ramal do Chicão é um investimento fundamental para o futuro da comunidade. A escola permitirá que as crianças da comunidade tenham acesso à educação de qualidade, preparando-as para o futuro e contribuindo para o desenvolvimento do município.

3.5. Diante do exposto, a contratação do objeto visa atender as demandas do município para garantir a conservação e bom uso da área, bem como o serviço prestado por contratado com capacidade técnica comprovada mediante certidões emitidas por outras entidades públicas e/ou privadas, ficando sob responsabilidade da empresa contratada a relação de trabalho com os funcionários mobilizados para a execução dos serviços, recaiando sobre ela as contratações, os pagamentos, a previdência e demais auxílios, bem como a disponibilização de EPIs (equipamentos de proteção individual), alimentação e transporte. Além disso, fica sob responsabilidade do CONTRATADO a disponibilização de veículos e maquinários para atendimento do objeto, bem como a manutenção desses maquinários, mantendo-os em acordo com o requisitado pelas normalizações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6. A seguir, a figura (01) mostra uma breve ilustração da localização da área a ser delimitada para o melhor uso da mesma. Assim como também a tabela 01 onde está exposto nome da rua de acesso ao local e a coordenada da mesma.

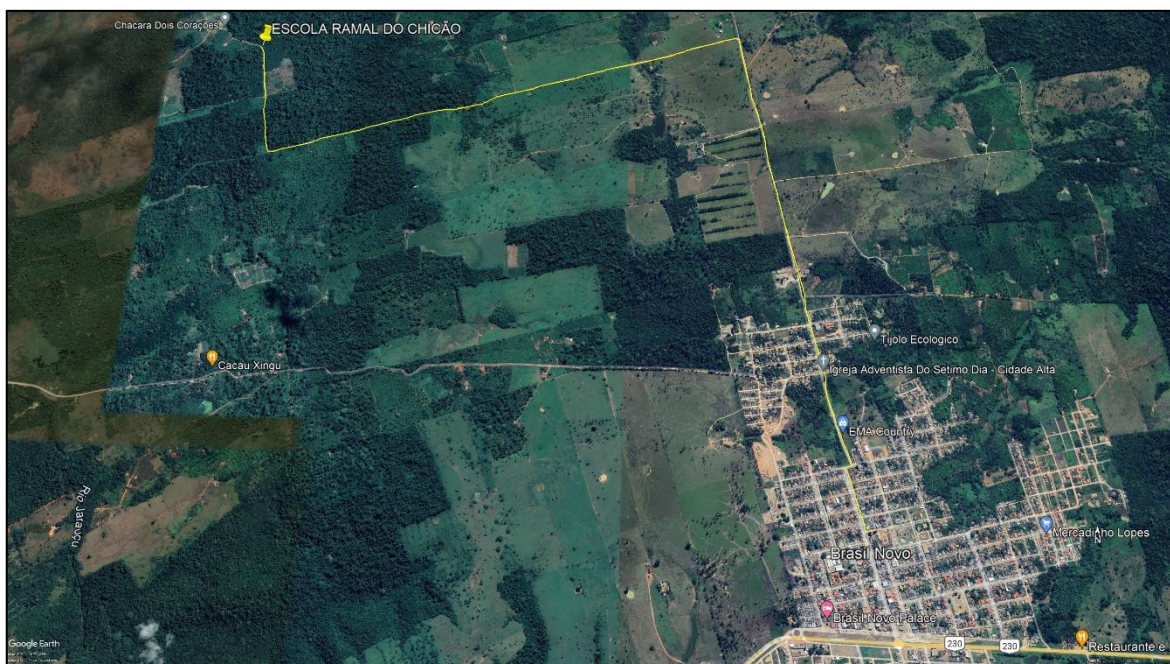


ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

**Tabela 01- Via de acesso a Escola do Ramal do Chicão
pertencentes ao município de Brasil Novo-PA.**

VIA DE ACESSO	COORDENADAS	ÁREA (m²)
Escola no Ramal do Chicão (Vicinal 14, Ramal do Chicão)	3°16'29"S / 52°34'31"O	263,70

Figura 01- Mapa de contorno da área.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. As intervenções, por meio de construção da Escola no Ramal do Chicão em Brasil Novo-PA, visam proporcionar conforto e segurança, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na especificação técnica, apêndice deste Projeto Básico.

Estão inclusos nas intervenções do objeto os serviços de:

- Administração local da obra;
- Serviços preliminares;
- Placa de obra;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

- Execução de almoxarifado em canteiro de obra;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal;
- Topografia
- Movimentação de terra
- Fundações/Infraestrutura
- Superestrutura
- Alvenaria
- Elétrica
- Hidráulica

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade: O SEPLAN (Setor de Planejamento, Orçamento e Gestão) sob levantamento geral por meio de mapas e tabelas existentes no banco de dados da PMBN - Prefeitura Municipal de Brasil Novo, observa a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil, para construção da creche da Cidade Nova na cidade de Brasil Novo- PA.

5.1.2. Contrato de escopo: **não é** de natureza continuada.

5.1.3. Empresa consorciada: **não se aplica**.

5.1.4. Critérios e práticas de sustentabilidade, **quando aplicáveis**:

- a) O uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde indispensável;
- b) automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- c) uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- d) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

e) Priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

f) Observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

5.1.5. Duração do contrato: Vigência e execução de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado.

5.1.6. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: não se aplica.

5.1.7. Soluções de mercado: não se aplicam, porque para o objeto em tela existem vários fornecedores.

5.1.8. Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a descrição de equipamentos mínimos, equivalentes ou similares, bem como seus quantitativos devidamente listados, mantidas suas capacidades e especificações técnicas mínimas solicitadas com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação, integrada, obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido;

5.1.9. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA.

5.1.10. Caso seja apresentada Certidão de Registro do CREA, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

5.1.11. Prova de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de empresas e profissionais não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato conforme Resolução Confea nº1007 de 05/12/2003, art. 58 da Lei 5.194 de 1966.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores de referência para a construção da escola em alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19, foram definidos com base nas tabelas públicas de preço, descritas abaixo:

6.1. O critério de julgamento, para os grupos de itens será definido posteriormente pela CPL - comissão permanente de licitação, como base a tabela de preços praticados pela SINAPI/PA, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços e SEDOP/PA, referente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará, no mês vigente quando da execução dos serviços objeto deste certame.

6.2. De forma complementar, foram utilizadas bases de composição AGETOP RODOVIARIA 10/2023-GOIÁS e SBC- Sistema Brasileiro de Certificação, pelo setor de engenharia da PMBN - Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

6.3. Para a apresentação detalhada da planilha sobre o custo direto de obra incide a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 25,00%, o percentual foi obtido através de parâmetros prescritos pelo Tribunal de Contas da União, mediante o Acórdão nº 2622/2013.

6.4. No percentual de desconto oferecido será considerado duas casas decimas, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela SINAPI.

I. É importante ressaltar que na planilha de composição detalhada do BDI, não se deve incluir alíquotas relacionadas aos tributos de IRPJ e CSLL, em função de sua natureza direta e personalista.

II. Para a definição dos valores dos materiais será considerada a tabela de preços de materiais do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigente na data da licitação, acrescido do custo de despesas diretas e indiretas, observados o percentual de desconto apresentado na proposta, e ainda seguindo os seguintes critérios de utilização:

Utilizar primeiramente a tabela do SINAPI. Em último caso, se o item de custo não constar em nenhuma tabela, as composições serão elaboradas por meio de composição própria baseados em valores do mercado de construção civil da região.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

6.5. Os materiais a serem usados no contrato serão de "PRIMEIRA LINHA", podendo a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca / modelo fornecido / instalado caso a qualidade do material ou insumo não seja compatível com o preço especificado na tabela referencial ou na pesquisa de preços.

6.6. Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidos amostras à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

Tabela 02- Estimativa de Preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
		MENSAL APROXIMADO	TOTAL
I	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO RAMAL DO CHICÃO	83.970,42	503.822,51

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE: Município de Brasil Novo.

7.2. CONTRATADA: Empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebra o contrato.

7.3. PROJETO BÁSICO: é recomendado que a contratada descreva a prestação dos serviços que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos a serem adotados pela Contratada.

7.4. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

7.5. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre um equipamento, sistema ou produto, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

do fabricante. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

7.6. **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

7.7. **ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

7.8. **RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):** profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa Empresa.

7.9. **FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO:** é o representante da Administração, especialmente designado, na forma da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7.10. **UNIDADE DE SERVIÇO OU UNIDADE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:** é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

7.11. **ORDEM DE SERVIÇO:** é o documento utilizado pela Contratante para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

7.12. **MATERIAL BÁSICO:** são os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados as manutenções nas edificações e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização, a serem utilizados na execução dos serviços contínuos e/ou eventuais, cujos custos já estão incluídos na composição da mão de obra contínua, na parcela referente à equipamentos e ferramentas.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

7.13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

7.14. MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

7.15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: os serviços contratados serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela prefeitura municipal de Brasil Novo através da portaria de fiscalização de contrato, para verificação e ateste do emprego dos procedimentos adequados de engenharia em conformidade com as instruções normativas e técnicas, bem como o emprego das condutas de segurança de trabalho.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, refere-se as atividades necessárias para a entrega de muro de divisa bem estruturadas e garantindo para a população e demais usuários, a conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura

8.2. Visa cumprir políticas públicas ligadas ao bem-estar social ao melhorar a infraestrutura do local onde será aplicado.

8.3. Qualquer alteração nas características originais daquilo apontado neste Projeto Básico somente poderá ser realizada mediante prévia, por escrito e expressa autorização da Contratante.

8.4. Os valores referentes à mão de obra, já estão acrescidos dos encargos sociais. Esclarecemos que conforme o art. 58 da CLT os trabalhadores deverão ter uma jornada semanal de 44 horas, sendo que para os trabalhadores da construção civil ficou convencionado uma jornada de trabalho mensal de 220 horas. Esse resultado é obtido pela divisão de 44 pelo número 6, que são os dias de trabalho normal pela legislação e depois multiplicado por 30 dias.

8.5. Para os materiais e insumos deverão ser utilizados os valores da tabela de preços de materiais do SINAPI e/ou SEDOP/PA vigentes na data da licitação, e sobre eles aplicado o percentual de BDI apresentado no certame literário para os matérias.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

8.6. Foi definido, para a parcela de mão de obra do objeto da licitação, o percentual de BDI de 25%, mensurados conforme o “Demonstrativo dos BDI’s Estimados nos Orçamentos Desonerados de Obras da SEDOP/PA”.

8.7. Foi definido, para a parcela de materiais e insumos do objeto da licitação, o percentual de BDI de 25,00%, mensurado conforme o “Demonstrativo dos BDI’s Estimados nos Orçamentos Desonerados de Obras da SEDOP/PA”, item 2 – itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos.

9. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

9.2. A CONTRATADA realizará todas as rotinas de execução de serviços de que se fizerem necessários para a materialização do objeto de contrato conforme planilha orçamentária (planilha de quantidades e preços).

9.3. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações, devendo ser prevista forma de remuneração adequada e legal pelo serviço executado, seja por Termo Aditivo Contratual ou outra forma acordada entre Contratante e Contratada.

9.4. Os serviços solicitados deverão ser autorizados pelo Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço, devendo a mesma, quando solicitada, disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados, bem como fornecer o material e insumos necessários para sua execução.

9.5. Deverão ser elaborados, **previamente à emissão da Ordem de Serviços, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela Contratada**, os seguintes documentos:

9.6. Planilhas de orçamento com fonte de custos baseada nas tabelas de preços do SINAPI-PA e SEDOP-PA **vigentes na data da licitação**;

9.7. Os serviços objeto deverá ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

9.8. A critério da Contratante, poderão ser fornecidos, eventualmente, pela Contratante, especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

9.9. As planilhas de orçamento a serem apresentadas pela Contratada deverão possuir, no mínimo, o código do item de custo das tabelas SINAPI-PA (ou ainda, a referência para os preços estimados por orçamentos), o quantitativo, especificação simplificada com marca e modelo do material (quando possível), valor unitário de cada item conforme a tabela de referência, **valor unitário de cada item com o percentual de desconto contratado**, valor total por item, percentual do BDI e o respectivo valor total do BDI, desconto do ISS caso a alíquota do município seja menor que a prevista no BDI de referência, além de observações que porventura se façam necessárias conforme o caso. **As planilhas deverão ser assinadas por profissional habilitado da Contratada.**

10. DA ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)

10.1. Cada O.S. - Ordem de Serviço deve conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada. Essas faturas devem ser apresentadas na forma de Boletins de Medição e apresentadas periodicamente.

10.2. A autorização para a execução do serviço, através da emissão da O.S. - Ordem de Serviço, só poderá ser realizada pelo: Gestor do contrato ou pessoa por ele oficialmente indicada.

10.3. A O.S. - Ordem de Serviço - e o relatório emitido pelo Gestor do Contrato serão os únicos documentos que provam a execução do serviço e serão utilizados como comprovante para que o Gestor do contrato ateste a respectiva nota fiscal.

10.4. Durante a execução ou após a conclusão dos serviços pela Contratada, a equipe técnica da Contratante, por meio de seu Gestor de Contrato responsável, por solicitar correções por falta de qualidade ou expedir a confirmação da execução conforme as normas técnicas aplicáveis.

10.5. A contratada deverá apresentar o Relatório Financeiro com as mesmas informações da O.S. atestada, sob pena de inadimplência dos documentos que não apresentarem tais informações.

11. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

11.2. Os orçamentos serão elaborados pela Contratada em níveis analítico e sintético, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.

11.3. Os valores decorrentes das (O.S.) Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante a medições, relatórios fotográficos e apresentação de Nota Fiscal específica, conforme pré-definidos no edital.

11.4. **Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.**

11.5. A execução dos serviços relativos a cada O.S. poderá ser acompanhada por funcionário designado pelo Gestor do Contrato.

11.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem Ordem de Serviço dar-se-ão em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico e do orçamento aprovado, que será efetivado pelo Gestor do Contrato.

11.7. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

11.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

12. DAS NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas brasileiras vigentes atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, devem seguir com rigor as seguintes normas:

- ABNT NBR 15270-1 – COMPONENTES CERÂMICOS PARTE 1: BLOCOS CERÂMICOS PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO.

12.2. O bloco cerâmico de vedação deve ser fabricado por conformação plástica de matéria-prima argilosa, contendo ou não aditivos, e queimado a elevadas temperaturas.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

12.3. Deve trazer, obrigatoriamente, a identificação do fabricante e do bloco gravada em uma de suas faces externas, em baixo relevo ou reentrância, com caracteres de no mínimo 5 milímetros (mm) de altura, sem que prejudique o seu uso.

12.4. O bloco cerâmico de vedação não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como quebras, superfícies irregulares ou deformações que impeçam o seu emprego na função especificada.

12.5. As determinações das características geométricas dos blocos cerâmicos de vedação devem seguir os ensaios da ABNT NBR 15270-2.

12.6. Os lotes de fabricação devem ser limitados à produção diária, utilizando-se o mesmo equipamento e matéria-prima

12.7. De acordo com a NBR 15270-1 a resistência à compressão dos blocos cerâmicos de vedação deve atender aos valores mínimos de 1,5 Mpa.

12.8. A execução da obra deve no mínimo:

- Atender a todos os requisitos do projeto, inclusive quanto a escolha dos materiais a serem empregados;
- Receber e aceitar as peças de concreto e demais materiais, com base em inspeção visual e avaliação de laudos técnicos dos lotes, conforme ABNT NBR 15270-1;
- Utilizar pessoal devidamente capacitado, com treinamento atualizado;
- Utilizar equipamentos e ferramentas apropriados à execução dos serviços e condições específicas de projeto;
- Informar ao projetista sobre condições não previstas observadas no projeto.

12.9. Deve-se inspecionar toda a obra, substituindo peças eventualmente danificadas.

12.10. A liberação ao tráfego só deverá ser permitida após aprovação dos requisitos de inspeção final.

12.11. Todo o processo existente para a execução da obra deve ser seguido rigorosamente.

12.12. O assentamento das peças deve seguir as etapas previstas na NBR 15270-2.

13. DA MÃO DE OBRA

13.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico e nos prazos estipulados em cronograma físico-financeiro, devem ser observadas rigorosamente todas as normas trabalhistas aplicáveis à



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

categoria dos profissionais que executarão os serviços, conforme escopo estabelecido em planilha contratual.

13.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergidas nas edificações que pertencem à contratante.

13.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá constar na planilha referencial para execução dos serviços para que seja aprovado previamente pela Contratada.

13.4. As escalas de trabalho serão estabelecidas pela Contratada, analisadas e aprovadas pela Fiscalização, atendendo as quantidades máximas de duração de trabalho previstas na Convenção Coletiva da Categoria de cada profissional. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

13.5. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria N° 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

13.6. O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efeito necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

13.7. A substituição / reposição imediata dos colaboradores nos casos de afastamento ocasionados por faltas, férias e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.8. A Contratada deverá, após assinatura do contrato, apresentar comprovante de capacitação dos funcionários através da carteira de trabalho ou de diplomas de cursos de capacitação, com os seguintes requisitos:

13.9. **Pedreiro:** Profissional com conhecimento para execução supervisionada de alvenarias, revestimentos, pisos cimentados, pisos cerâmicos, assentamentos de azulejos, meio fio de concreto, mourões de cerca, concretagem de lajes, cintas, vigas, pilares, instalações hidrossanitárias, elétricas e demais serviços afins.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

13.10. **Servente:** Profissional supervisionado pelo mestre de obras / pedreiro / encanador / eletricitista / jardineiro, para auxiliar a execução de tarefas braçais tais como, escavações, demolições, retiradas, transporte de entulhos e insumos.

13.11. **Topógrafo:** Profissional com competência para realizar levantamentos e executam trabalhos topográficos. Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos. Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros.

13.12. **Operador de máquinas pesadas:** Profissional habilitado, com curso próprio para manuseio dos equipamentos pesados, ajustam e operam máquinas de produção, garante a qualidade das máquinas e matem a limpeza e organização delas.

13.13. **Motorista de caminhão:** Profissional habilitado, movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas.

13.14. **Engenheiro Civil:** Profissional habilitado, trabalham com obras em infraestrutura, transporte, saneamento, bem como em obras ambientais e hidráulicas, no serviço público e privado, em instituições de ensino e pesquisa, na elaboração de projetos de arquitetura, cálculos de estrutura em diversos materiais e outras.

13.16. Os profissionais serão funcionários da Empresa Contratada e prestarão serviços com vistas à materialização do objeto contratado.

14. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

14.2. Todo material empregado na obra deverá estar em conformidade com normativa técnica, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

14.3. Serão aceitos materiais que possam substituir os especificados, desde que consultada previamente a fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

14.4. A contratada se obriga a demonstrar a qualidade do material ou equipamento proposto apresentando laudos comprobatórios de acordo com as normas da ABNT, e/ou testes de ensaios realizados por institutos ou laboratórios tecnológicos credenciados.

14.5. Os materiais que não possam atender as condições acima poderão ser aceitos pela fiscalização, desde que satisfaçam as normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após 5 (cinco) anos de uso.

14.6. Na seleção dos materiais, satisfeitos os requisitos de preço e qualidade, os de fabricação nacional terão preferência sobre os de outras procedências.

15. DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

15.1. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria N° 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

16. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

16.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indica-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

16.2. O preposto deverá estar apto a realizar visita técnica para quantificar os serviços a serem realizados no intuito de encaminhar a planilha referencial de serviços para a Administração Pública.

16.3. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas dos serviços prestados.

16.4. A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de **atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando**



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

16.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

16.7. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;

16.8. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante colocados à disposição dos empregados da Contratada;

16.9. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Gestão do contrato;

16.10. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

16.11. Reportar-se ao Gestor do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

16.12. Relatar ao Gestor do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

16.13. Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

16.14. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

16.15. Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Projeto Básico;

16.16. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

16.17. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Gestor do Contrato.

17.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

17.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

17.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas do Contrato.

17.5. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14133/2021.

17.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

17.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

17.10. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

17.11. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

17.12. **Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.**

17.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e Previdência Social), tributos estaduais e federais, além de qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

17.14. **Aplicar à Contratada, penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.**

- Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e a Receita Federal do Brasil - RFB.
- Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à Contratada, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se e saldá-los na época própria;

18.2. A inadimplência de licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Contratada, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dessa licitação; Apresentar mensalmente a Nota Fiscal / Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, **até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços**, acompanhada do demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato;

18.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

- 18.4. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste Contrato;
- 18.5. Comprovar a formação técnica específica de mão de obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;
- 18.6. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 18.7. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.8. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando-se obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus colaboradores;
- 18.9. Relatar à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação de serviços;
- 18.10. Manter a disciplina de seus colaboradores nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Contratada;
- 18.11. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, boa qualidade e nos termos da legislação vigente;
- 18.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 18.13. **Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.** O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 18.14. **Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;**



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

- 18.15. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem com as ocorrências;
- 18.16. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Administração do Executivo Municipal comprovação de capacitação técnica na área de atuação do respectivo colaborador;
- 18.17. Zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua cota quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus colaboradores. Os bens substituídos deverão ser comunicados à Contratada, para fins de controle patrimonial;
- 18.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à Contratada descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 18.19. Indenizar a Contratada no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito a Contratada, quando tais atos forem praticados por seus colaboradores, prepostos com ou sem consentimento destes, responsabilizando-se também pela reparação que tal prejuízo possa causar;
- 18.20. Credenciar junto à Contratada, os colaboradores que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- 18.21. **Permitir o acesso diário da Contratada ao controle de frequência de seus colaboradores;**
- 18.22. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus colaboradores, dos postulados legais e vigentes de âmbito Federal;
- 18.23. Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Contratada;
- 18.24. Deverá registrar, quando necessário, as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-PA.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

- 18.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- 18.26. Atender integralmente as determinações/obrigações deste Projeto Básico;
- 18.27. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo componentes, materiais e acessórios necessários para a execução;
- 18.28. Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexadas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços - assim entendido e atestado pela Gestão do Contrato;
- 18.29. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços;
- 18.30. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificação por crachá, uso obrigatório de EPIs, quando em serviço nas dependências da Contratante;
- 18.31. Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, precedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº: 14133/21.
- 18.32. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública;
- 18.33. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- 18.34. Fiscalizar regularmente os seus colaboradores designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

18.35. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

18.36. Manter o vínculo empregatício com os seus colaboradores, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante (Administração) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.37. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores.

18.38. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

18.39. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

18.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

18.41. Dotar equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

18.42. Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

18.43. Proceder a limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços realizado;

18.44. Informar a Fiscalização, para efeito de controle de acesso as suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante;

18.45. Informar a Fiscalização, também para efeito de controle de acesso em suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de colaboradores, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.46. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em legislação, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Contratante;

18.47. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus colaboradores que estejam em algum momento envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recuso cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante;

18.48. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante;

18.49. Fornecer aos seus colaboradores, desde o início da execução dos serviços prestados, uniformes novos, em quantidades descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do gestor do contrato junto a Contratante;

O uniforme deve ser composto de:

- 2 (duas) calças compridas tipo “jeans” ou sarja; 2 (duas) camisetas ou camisas;
- 1 (um) cinto de nylon;
- 2 (dois) pares de botina com sola de borracha, e biqueira de proteção de acordo com a categoria profissional;
- 4 (quatro) pares de meia;
- 1 (uma) capa de chuva;
- 1 (um) crachá de identificação.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

18.50. Demais itens previstos em convenção coletiva necessários para vestimenta dos profissionais;

18.51. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do local onde deverá ser realizado o serviço e, se for o caso, com o disposto no respectivo acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

18.52. **Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na camisa,** podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação;

18.53. Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético;

18.54. **Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus colaboradores;**

18.55. A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos colaboradores;

18.56. Fornecer além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPIs a todos os colaboradores cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. Deverão ser disponibilizados todos os EPIs necessários para a segurança dos profissionais, de acordo com a sua especialidade, levando em consideração as normas que regem as leis trabalhistas;

18.57. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

18.58. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente as instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

18.59. Fornecer aos seus colaboradores até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

18.60. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a remuneração dos seus colaboradores utilizadas no serviço contratado, via depósito bancário na conta dos mesmos, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos colaboradores, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

18.61. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento de remuneração de seus colaboradores ao pagamento das faturas mensais efetuadas pela Contratante;

18.62. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos colaboradores nas datas regulamentares;

18.63. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

18.64. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratado, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas à Contratante;

18.65. Caso solicitado previamente pela Contratante, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

18.66. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal / 1988;

18.67. “XXXIII – a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos”;

18.68. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos colaboradores alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS;

- A contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física de sua respectiva região, em nome do profissional aludido no CAT - Cadastro de Comunicação de Acidente



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

de Trabalho, válida na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, que comprove possuir aptidão de atividade relacionada com as características do objeto;

18.69. Os itens de maior relevância serão apresentados a seguir, e dizem a respeito da execução dos serviços, a saber:

Tabela 03- Dos Itens de Relevância.

ITEM	OBJETO DO CONTRATO	DOS ITENS DE RELEVÂNCIA
I	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO RAMAL DO CHICÃO	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA
		LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES
		EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.
		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME E LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES.
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM.
		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.
		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA
		LIMPEZA FINAL DA OBRA
		PLACA INAUGURACAO EM ALUMINIO 0,40X0,60M FORNECIMENTO E COLOCACAO

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o recebimento dos serviços será necessário a anuência do gestor de contrato na Ordem de Serviços, validando que todos os trabalhos previstos na planilha orçamentária foram executados.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

Após a validação do gestor de contrato dos trabalhos realizados, será liberada a emissão da Nota Fiscal separadas por Ordem de Serviço. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura devidamente atestada.

20. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com o valor total de R\$ 503.822,51.

Tabela 04- Da Vigência do Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO			
ITEM	OBJETO DO CONTRATO	PRAZO ESTIMADO	VALOR
I	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO RAMAL DO CHICÃO	6 MESES	503.822,51

Os prazos de contrato serão contados a partir de sua assinatura e eficácia e a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Brasil Novo, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e comunicação à Contratante. A gestão do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desenvolvimento do trabalho, objeto deste Projeto Básico serão de responsabilidade da Contratada;

21.2. A Contratada deverá disponibilizar o transporte dos seus colaboradores para a realização dos serviços e demandas nos postos de serviços que estão relacionados neste Projeto Básico sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre o transporte dos seus colaboradores;

21.3. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados conforme estabelecido em contrato deverão envolver os componentes especificados;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

21.4. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividade da Contratada e Observadas as legislações pertinentes, principalmente as prescrições contidas na Norma Regulamentadora - NR-18.

21.5. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre;

21.6. Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a fiscalização deverá ser antecipadamente notificada, e deverá sugerir por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela contratada, quanto a guarda e emprego do referido material;

21.7. A contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

21.8. A contratada responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

21.9. A contratada submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

22. DA DISCIPLINA

22.1. Os profissionais colocados à disposição da contratante deverão trabalhar de acordo com as normas estabelecidas pela mesma, respeitando as cláusulas contratuais;

22.2. Havendo desrespeitos as normas e cláusulas contratuais, a contratante comunicará a contratada para que sejam tomadas as medidas cabíveis, sem prejuízo a prestação dos serviços a serem executados.

23. DA VISITA E FISCALIZAÇÃO

23.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias a formulação da sua proposta de preços;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

23.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

23.3. Modelo de Declaração de Vistoria;

23.3.1. Da fiscalização;

23.4. A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo do SEPLAN – Setor de Planejamento, Orçamento e Gestão;

23.5. A administração terá livre acesso aos postos de trabalho onde a contratada efetivamente prestará os serviços;

23.6. A fiscalização não permitirá que seja executado serviço em desacordo com as normas preestabelecidas pela contratante

23.7. Reserva-se a contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei nº 14133/21

23.8. Cabe a fiscalização da contratante:

23.9. Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme conveniência;

23.10. Ordenar a imediata retirada do local de trabalho do empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no posto, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, obrigando a empresa a fazer sua imediata substituição no prazo de 01 (uma) hora contada a partir da notificação, verbal, por escrito, por telefone ou por quaisquer meios de ocorrência;

23.11. Examinar as carteiras profissionais dos prestadores colocados à sua disposição, para comprovar o registro da função;

23.12. Examinar mensalmente toda a documentação que a empresa contratada deverá apresentar comprando a regularidade dos pagamentos de salários, recolhimentos dos encargos sociais, controle de entrada e saída de materiais de construção (material básico, material elétrico, material



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

hidrossanitário, material para central de gás, inclusive com apresentação de planilha de custos mensais, e demais documentos solicitados, dos prestadores de serviço que estão a sua disposição;

24. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) – Carteira de identidade ou equivalente com foto;

24.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) - registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

c)- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

24.1.2. A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o profissional exigido no item 24.1.1 “a” deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:

a) Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, caso seja sócio ou administrador da empresa licitante, ou;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

- b) Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;
- c) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes (profissional e empresa licitante);
- d) registro ou inscrição da pessoa física responsável técnico 24.1.1 “a”, junto a entidade profissional competente (CREA ou CAU);

24.1.3 O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU.

24.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

24.2.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o balanço da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura, ativo, passivo, demonstrações do resultado, Termo de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

24.2.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

24.2.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura, ativo, passivo, demonstrações do resultado, Termo de Encerramento, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

24.2.1.4 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

24.2.1.5 – As sociedades constituídas à menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

24.2.1.6 - Os documentos referidos item 24.2.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

24.2.1.7 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

24.2.2. As empresas obrigadas a apresentar o balanço deverão extrair e apresentar:

- a) Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial, ou balanço de abertura, referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

- a.1) - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= ----- > 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- a.2) - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante

LC= ----- > 1,00

Passivo Circulante

- a.3) - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Total

SG= ----- > 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

24.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

24.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual atualizada (se houver);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária – se houver), do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

24.4.1. Nota: A certidões de natureza fiscal, social e trabalhista, poderá ser apresentada na forma “POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA”.

24.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

24.5.1- Declaração unificada, conforme modelo constante no anexo A.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, **sob pena de rescisão contratual.**

25.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Fiscalização.

25.3. Para subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

25.4. Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha; e

25.5. Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do Contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

25.6. A contratada, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

25.7. A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

26.1. Os serviços não possuem requisitos de capacidade técnica e vulto econômico elevados, de tal forma que justifiquem a participação de consórcios. Saliente-se que a admissão de consórcios em licitações de pequena complexidade e de valor não expressivo, tal como no presente caso, pode provar o efeito contrário à competitividade, à medida que Empresas capazes de executar o objeto individualmente passam a associar-se em consórcio, reduzindo a disputa.

26.2. A forma de contratação aqui proposta buscar viabilizar maior economia e rapidez na execução das obras necessárias neste objeto.

26.3. Justifica-se ainda pelo fato de a Administração ter ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço a ser pago.

27. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada deverá dar garantia legal de todos os produtos e serviços fornecidos



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

Brasil Novo, 03 de junho de 2024.

Wederson Noiminche
Secretário Educação
Decreto 290/2022

Hugo Carvalho Cardoso
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151663223-0
CPF: 973.653.272-00



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Brasil Novo

Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Estado de Brasil Novo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMBN XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

7) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

12) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a), _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____ para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à Concorrência Eletrônica n.º Nº PMBN 01/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)
